

## A perpetuação do latifúndio no Brasil pela lógica colonial: as terras roubadas

Sírlei de Sá Moura<sup>12</sup>

Matheus Silva Coelho<sup>13</sup>

Tulio Colombo Corrêa<sup>14</sup>

**Resumo:** O presente trabalho pretende conjecturar e subsidiar uma discussão crítica sobre a consideração de que a terra é, historicamente, parte da acumulação de um capitalismo global. Partindo de uma abordagem que atravessa momentos significativos da formação do Brasil, diz-se sobre a terra como fonte primária de acumulação do capital e como matéria para a evolução da globalização, entendendo-a como parte de um projeto hegemônico sócio-político-econômico, imposto ao território brasileiro, bem como a outros países ao sul global, que influi estruturalmente a regulamentação das terras constituindo um projeto permanente de colonização que se desenvolve até os dias de hoje. Caracteriza-se esse processo com práticas contemporâneas do neoliberalismo. O trabalho discorre sobre como o capitalismo central, e toda sua rede constituinte, atua sobre a terra, especificamente sobre terras ao sul global, historicamente colonizada pelo norte, e sentenciadas pelo processo de globalização desde as grandes navegações. Diz-se também da construção de discursos de modernização para camuflar novas possibilidades para velar a manutenção das relações históricas de poder formas cada vez mais capciosas de acumulação do capital. Trazendo um apanhado de marcos históricos, espera-se com esse trabalho fornecer bases críticas para pesquisas que tratem sobre globalização, financeirização e produção do espaço.

**Palavras-chave:** globalização; terra; política.

**Abstract:** This paper intends to conjecture and support a critical discussion about the consideration that the land is, historically, part of the accumulation of a global capitalism. Starting from an approach that crosses significant moments in the formation of Brazil, it is said about the land as a primary source of capital accumulation and as a matter for the evolution of globalization, understanding it as part of a hegemonic socio-political-economic project, imposed on the Brazilian territory, as well as on other countries in the global south, which structurally influences the regulation of lands constituting a permanent colonization project that has been developed until today. This process is characterized with contemporary practices of neoliberalism. The work discusses how central capitalism, and all its constituent network, acts on the land, specifically on lands to the global south, historically colonized by the north, and sentenced by the process of globalization since the great navigations. It is also said of the construction of discourses of modernization in order to camouflage new

12 Doutoranda no programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável na Escola de Arquitetura na UFMG.

13 Graduando em Arquitetura e Urbanismo pela Escola de Arquitetura da UFMG

14 Mestrando no programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável da Escola de Arquitetura da UFMG.

possibilities to ensure the maintenance of historical relations of power, increasingly captive forms of capital accumulation. Bringing an overview of laws and historical landmarks, this work is expected to provide critical bases for research on globalization, financialization and the production of space.

**Keywords:** globalization; land; politics.

## Introdução

A imposição de políticas de dominação no território brasileiro, enquanto parte da América Latina, foi objetivo claro de uma Europa com ânsia por dominação territorial pautada na globalização e colonização, com início em 1400, cujo processo de expansão se iniciou por Portugal, se estendendo para os demais países europeus (FURTADO, 2001, 58). A construção deste trabalho traz leituras sobre relações políticas históricas que ainda influem nas políticas fundiárias do Brasil, objetivando justificar um paralelo entre globalização, colonialismo, neoliberalismo e suas interferências nas terras brasileiras.

O raciocínio do trabalho constrói em um primeiro momento entendimentos sobre a terra enquanto fonte para acumulação do capital e as relações com a expansão e projeto colonizador da Europa a partir da imposição do *plantation*, enquanto um primeiro modelo para o processo de globalização. Contextualizando o Brasil nesse período, diz-se da Lei de terras de 1850 enquanto novo marco sobre propriedade e sua manutenção do latifúndio.

Em um segundo momento descreve-se novas ordenações do capitalismo global, neoliberalismo, dizendo sobre formas de interferências intencionais nos territórios do sul global com fim de impor uma condição subserviente a partir do desenvolvimento da lógica de globalização colonialidade.

O trabalho acaba por construir um apanhado de leituras necessárias para o entendimento das diretrizes fundiárias, tentando demonstrar que o Brasil, enquanto país de capitalismo dependente permanece fazenda latifundiária para alimentar o mundo.

## 1 Terra como fonte primária de acumulação do capital

Se observarmos que é justamente a busca do fim das fronteiras, principalmente comerciais, que objetivou a expansão da Europa, as chamadas 'grandes navegações' são o início do que hoje denominamos globalização, pois durante essas expansões se iniciou um processo de totalização, que culminou com uma totalidade empírica (SANTOS, 2014, p. 115), em que

A transformação do todo, que é uma integral, em suas partes – que são as suas diferenciais, dá-se, também, por uma distribuição ordenada, no espaço, dos impactos do Todo, por meio de suas variáveis. As ações não se localizam de forma cega. Os homens também não. O mesmo se dá com as instituições e infraestruturas. É esse o próprio princípio de diferenciação entre lugares, produzindo combinações específicas em que as variáveis do todo se encontram de forma particular. Assim, os lugares reproduzem o País e o Mundo segundo uma ordem. É essa ordem unitária que cria a diversidade, pois as determinações do todo se dão de forma diferente, quantitativa e qualitativamente, para cada lugar. [...] O desenvolvimento desigual e combinado é, pois, uma ordem, cuja inteligência é apenas possível mediante o processo de totalização, isto é, o processo de transformação de uma totalidade em outra totalidade. (SANTOS, 2014, p. 125)

Veja que, conforme afirma Milton Santos (2014), não é que o processo de totalidade seja estático, ele muda de acordo com o espaço, com a sociedade, haja vista que a ideologia, no lugar de ser uma abstração, acaba tomando a própria realidade (SANTOS, 2014, p. 127). Ademais, de acordo com SANTOS (2014, p. 127), o espaço geográfico não é só o receptáculo dos acontecimentos históricos, mas a própria condição dela ser realizada.

Nesse sentido, a totalidade empírica somente fornece elementos para a totalização, que segundo Milton Santos, representa o próprio tempo.

A ideologia é um nível da totalidade social e não apenas é objetiva, real, como cria o real. Sendo na origem, um real abstrato, cada vez mais se manifesta como real concreto, na medida em que a vida social se complica. Contudo, a ideologia toma o lugar do referido, na representação, mas não pode fazê-lo no movimento real (movimento real e da ideologia conjuntamente), exatamente porque o símbolo, por sua própria natureza, dispõe de autonomia. Com a sociedade em movimento – isto é, com a história se fazendo – o movimento do Todo é, ao mesmo tempo, movimento dos elementos de “verdade” e movimento dos elementos ideológicos. (SANTOS, 2014, p. 128)

Para caracterizar ainda mais essa totalidade, consequência da globalização, é necessário dizer, mesmo que brevemente, da discrepância de forças desenhadas pelo conceito literal de colonização, relação sócio-política intrínseca às descrições históricas do século XVI entre Europa-América Latina, a qual Celso Furtado, citando René Munier, conceitua:

*Analisons leurs éléments constitutifs pour dire à quelles conditions on peut parler de colonisation. pour qu'il y ait pénétration ou communication des peuples, il faut premièrement que soit réalisée l'émigration des hommes; il faut secondement que soit réalisée une domination des pays neufs, ou une sujexion des peuples neufs. l'émigration sans la domination n'est point la colonisation, ni non plus ne l'est la domination sans l'émigration [...]. S'il n'y a que domination, c'est l'annexion ou l'expansion, mais non l'occupation, l'exploitation et l'administration qui sont, en droit,*

*la colonisation.* (FURTADO, 2001 p. 53)<sup>15</sup>

Entende-se, portanto, que quando se pensa no processo de colonização, de acumulação de terras e de produção do espaço no Brasil, não se pode fugir do tema globalização, por se tratar de uma economia dependente (MARINI, 1976, p. 10/11), sendo que essa dependência é sistêmica e fundada em políticas globais que ensejam sobre os territórios a vontade imposta pelo capitalismo central.

Dados elementos cruciais para entender as bases macro-políticas da formação do Estado Brasileiro, propõe-se então pensar nos desdobramentos territoriais desse projeto político de globalização.

A propriedade nos moldes como a conhecemos teve início a partir da implementação do sistema capitalista, quando a burguesia na cidade percebeu que as terras onde se encontravam famílias que trabalhavam na agricultura poderiam produzir matéria prima em grande escala para as fábricas que começavam a despontar, utilizando-se de meios legais ou não para a retirada das pessoas que ali se encontravam seja por meio de arrendamento ou de simples vassalagem.

A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção. É considerada primitiva porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção capitalista. (MARX, 2014, p. 836)

Obviamente que este processo não foi homogêneo no mundo, as novas terras descobertas tinham uma função para o crescimento do mercado Europeu, haja vista que outras sociedades já tinham um comércio forte estabelecido entre eles.

Utilizando-se o conceito de colonização, acima transcrito, tem-se que, por exemplo, a expansão portuguesa na Ásia, não obstante existir o contato comercial ou até mesmo a militarização por parte de Portugal na região faltou “o elemento fundamental da colonização, que é a emigração.” (FURTADO, 2001, p. 53-54). As terras dos continentes, recém-colonizadas, como o Brasil, tinham a função primordial de produzir em larga escala. E, assim, nascia nosso sistema de *plantation*, o qual era determinado pela Metrôpole.

O sistema de *plantation* estabelecia e fomentava as atividades exploratórias no território implementando um processo de detenção de terras caracterizada pela monocultura e latifúndio. Pautava-se, sobretudo, na exploração escravocrata da mão de obra e exploração dos bens naturais do território para o mercado externo. Essa organização territorial e

15 Analisemos seus elementos constitutivos para dizer em que condições pode-se falar de colonização. Para que haja penetração ou comunicação entre os povos, é necessário, primeiramente, que se realize uma dominação dos países novos, ou uma sujeição dos povos novos. A emigração sem a dominação não é colonização, tampouco o é a dominação sem a emigração [...]. Se há apenas dominação, é a anexação ou a expansão, mas não a ocupação, a exploração e a administração que são, de direito, a colonização. (tradução do autor)

econômica, como descreve José Marcelo Marques Ferreira Filho (2016, p. 369) tem o

[...] significado muito além da mera cultura de produtos para exportação. Ela pode identificar, ao mesmo tempo, tanto um complexo sistema produtivo com ligações internacionais e locais, quanto unidades particulares menores: os engenhos. (FERREIRA FILHO, 2016, p. 17)

E aqui se observa como a totalidade ideológica acaba por se impor, para as sociedades de capitalismo dependente, haja vista a imposição de uma cultura ou forma de vida que transformou a realidade social daquela época, cujos efeitos ainda sentimos.

Assim, seguindo uma lógica imperialista acumulativa, todos aparatos da terra eram voltados para gerar retorno rentável à coroa portuguesa e somente isso condicionava a permanência desse ordenamento agro-social que vigorou no Brasil, predominantemente, entre os séculos XV e XIX.

[...] situação onde terra, mão de obra e equipamentos são subjugados totalmente enquanto mercadorias, e as relações que governam seu uso são avaliadas totalmente à luz da contabilidade 'racional' de custos" "[...] força de trabalho grande o bastante para realizar a produção em volume considerável, a taxas suficientemente baixas para garantir retornos do capital investido. (MINTZ, Sidney W & WOLF, Eric. 2010. p. 198 - 203)

Com as mudanças sociais advindas da Europa, e principalmente com a decadência do sistema monárquico-escravocrata no Brasil, tem-se um segundo momento importante para caracterizar o processo de evolução das políticas fundiárias ocorrido em 1850 com a Lei de Terras, produzindo uma mudança no marco da posse e propriedade do território. O texto da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 se coloca da seguinte forma:

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais. bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colonias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. (BRASIL(a), 1850)

A Lei de Terras era essencialmente baseada na titulação de propriedade como legitimação necessária para o uso do território, sendo que os donos, pela estruturação política da época, eram os próprios donatários. Também estabelecia o fim da possibilidade de apropriação:

[...] nenhuma terra poderia mais ser apropriada através do trabalho, mas apenas por compra do estado. As terras já ocupadas seriam medidas e submetidas a condições de utilização ou, novamente, estariam na mão do estado, que as venderia para quem definisse (LOPES, 2014). (CORRÊA, 2018, p. 61)

Veja que anteriormente as terras brasileiras, que antes pertenciam à Coroa Portuguesa, depois à Coroa Brasileira, e que mantinham os senhores de engenho em certa medida nas mãos do Estado brasileiro, passaram a ser efetivamente donos das terras, sem, contudo, se desvencilharem da lógica colonial-burguesa, qual seja, a de se manter como uma elite subordinada a elite do capitalismo central.

Neste sentido, a lei continuou favorecendo e mantendo a base do sistema latifundiário brasileiro ao longo dos anos, ao perpetuar desigualdades como a exploração escravocrata que, à época, precisavam ser reconfiguradas para o emergente sistema capitalista pós-revolução industrial. Salienta-se que essa legislação marcou, de fato, mercantilização da terra através do conceito de propriedade privada no país antes inexistente, conforme se observa da leitura do artigo 1º, da Lei n. 601/1850, corroborada posteriormente com a abolição da escravatura por meio da Lei Áurea, Lei n. 3.335/1888, em que não foi oportunizada para essa população recém liberta o acesso das terras em que eram posseiras.

Para uma análise da legislação que manteve o sistema de latifúndio no país, se faz necessária a análise do neoliberalismo e de como o capital atua nos territórios das periferias.

## **2 Neoliberalismo, globalização e interferências no território**

O capitalismo e suas várias crises cíclicas implementou planos e políticas pelas quais os Estados centrais iriam determinar como os países periféricos de capitalismo dependente iriam se comportar.

É sabido que, a conjuntura global ocidental, pós década de 1970, permitiu a gestação de uma nova proposição político-econômica denominada ‘neoliberalismo’, cuja compreensão dialoga com David Harvey (2005), que conceitua o neoliberalismo como:

[...] teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. [...] Deve-se, também, estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o funcionamento apropriado dos mercados. (HARVEY, 2005. p. 6)

O primeiro experimento deste modelo se deu no Chile em 1975, com a ditadura de Pinochet, construído a partir do *know-how* adquirido por economistas pautados pelo programa de controle dos EUA, na Universidade de Chicago, que objetivava barrar a ‘expansão comunista’ na América do Sul (HARVEY, 2008). Vê-se que a utilização de

territórios periféricos para desenvolvimento da ordem global é uma prática quase que ontológica do sistema.

Diante da crise da década de 1970, com o aumento do dólar e a queda do preço do petróleo, países subdesenvolvidos foram levados à bancarrota, haja vista o alto endividamento público em dólar, somados a outros problemas estruturais.

Com as mudanças e crises acumuladas durante as décadas de 1970 e 1980, em 1989 o chamado 'Consenso de Washington' foi estabelecido no alto escalão do norte global, baseando-se em artigo escrito pelo economista John Williamson que congrega medidas consideradas, por instituições sediadas na capital dos EUA (FMI, Banco Mundial, Departamento do Tesouros dos EUA), consensualmente necessárias para a recuperação das economias em desenvolvimento. Foi essa a base, reconhecidamente neoliberal, das relações político-econômicas globais a partir da década de 1990, época em que

[...] o impulso geral era na direção da padronização de arranjos comerciais mediante acordos internacionais que culminaram nos firmados na Organização Mundial do Comércio, que passaram a vigorar em 1995 (mais de cem países tinham assinado esses acordos no curso de um ano). Essa maior abertura ao fluxo de capital (principalmente norte-americano, europeu e japonês) pressionou todos os países a examinar a qualidade de seu clima de negócios como condição crucial para o sucesso competitivo. Como o grau de neoliberalização estava sendo cada vez mais considerado pelo FMI e pelo Banco Mundial uma medida de bom clima de negócios, houve um incrível aumento da pressão sobre todos os Estados para que adotassem reformas neoliberais. (HARVEY, 2008, p. 100)

Com alianças alicerçadas pelos acordos bilaterais das instituições globais junto aos EUA para imposições de reformas neoliberais no resto do mundo, pode-se dizer que a década de 1990 caracteriza-se por uma dependência global das vontades políticas Estadunidenses, pois segundo David Harvey (2008),

[...] o real segredo do sucesso americano foi o fato de o país poder então extrair altas taxas de retorno de suas operações financeiras e corporativas (investimentos diretos e indiretos) no resto do mundo. Foi esse fluxo de tributos extraído do resto do mundo que sustentou boa parte da afluência alcançada nos Estados Unidos durante a década de 1990 [...]. (HARVEY, 2008, p.101)

Aqui no Brasil, a efetivação do Consenso de Washington começou a partir do governo do Presidente Fernando Collor de Mello em 1990<sup>16</sup>, com o seu primeiro programa de desestatização, mas foi no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso que o Consenso de Washington, na forma de intensas privatizações, foi implementado de maneira mais radical. As reformas do Estado (tributária, administrativa e previdenciária) e de ordem

<sup>16</sup> Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização (PND) (BRASIL(c) [1997]).

econômica (quebra dos monopólios estatais, tratamento isonômico entre empresa nacional e estrangeira e desregulamentação das atividades e mercados), juntamente com as privatizações, se constituíram em peças-chave do sucesso do Plano Real (FILGUEIRAS, 2006, p.111).

Para a análise deste trabalho, aprofundando a pesquisa sobre as relações entre a globalização e a exploração da terra no Brasil, tem-se a atuação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) nos países periféricos. O BIRD é uma das organizações internacionais do Banco Mundial que interferiu diretamente nas políticas fundiárias do país na década de 1990 e início dos anos 2000.

As duas principais iniciativas do BIRD para a implementação das agendas fundiárias alinhadas com as outras instituições globais desde 1989, foram “de um lado, a constituição de um arranjo institucional de *administração de terras*; de outro, a implementação de um *modelo de acesso à terra alternativo* à reforma agrária.” (PEREIRA, 2006, p. 21).

A primeira buscava traduzir a agenda mais ampla de “reforma do estado” para o âmbito da gestão fundiária consistindo em necessárias investidas diretas nos arranjos políticos da estrutura do país,

[...] a administração de terras consiste na municipalização dos instrumentos de política agrária e na criação de toda sorte de mecanismos de gestão “público-privados” locais. Na prática, isto exige mudanças simultâneas nos âmbitos político-administrativo, jurídico e tributário (Banco, 2004 e 2003). (PEREIRA, 2006. p. 21)

A segunda iniciativa tinha como referência o Modelo de Reforma Agrária de Mercado (MRAM), que era:

[...] em essência, nada mais é do que uma mera relação de compra e venda de terras entre agentes privados financiada pelo Estado, que fornece um subsídio variável para investimentos em infra-estrutura socioprodutiva e contratação de serviços privados de assistência técnica. (PEREIRA, 2006, p. 24)

Segundo Pereira (2006), o MRAM foi elaborado para impor-se em relação à reforma agrária redistributiva proposta pelos movimentos populares, sendo que em 1997 já operava na Colômbia, África do Sul, Guatemala e Brasil. Importante salientar que os países citados são todos da América Latina, caracterizando-o como território-experimentação para novas formas de exploração a partir da regulamentação proveniente de órgãos internacionais.

Na região da América Latina e do Caribe, as reformas de “segunda geração” preconizadas pelo BIRD aprofundam o cerne do projeto neoliberal, à medida que potencializam formas de exploração de tipo “neocolonial” e, sobretudo, a ofensiva do capital sobre o trabalho. As ações de “alívio da pobreza” servem para dar funcionalidade a esse processo, amenizando seletivamente as contradições sociais provocadas ou agudizadas por políticas operadas em nível macro. (PEREIRA, 2006, p. 40)



Ao que foi descrito das ações do BIRD, acrescenta-se, neste artigo, a ideia de acumulação por espoliação de David Harvey (2005) que ajuda a pensar as práticas político-econômicas globais de incidência nos territórios construídas a partir dos anos 1980 com o neoliberalismo, trabalhando a ideia de acumulação primitiva de Marx, já citada anteriormente.

Harvey divide a ideia em 4 processos: *privatização e mercadificação, financialização, administração e manipulação de crises e redistribuições de estado*. Por *privatização* denomina-se a corporatização, a mercadificação e a privatização de ativos públicos que têm sido uma marca registrada do projeto neoliberal com objetivo primordial de abrir à acumulação do capital a novos campos (como saneamento, habitação e instituições públicas) até então considerados fora do alcance do cálculo de lucratividade. (HARVEY, 2008, p. 173)

A *financialização*, ou que se pode chamar de 'financeirização' a partir de outros autores, por sua vez deixou o sistema financeiro ser o centro de atividade redistributiva utilizando da especulação, da fraude e da roubalheira, tudo porque os Estados passaram a não regular a atividade financeira (HARVEY, 2008, p. 174). Essa forma de ação do neoliberalismo cria, dentre outras coisas, manobras fiscais e operações financeiras para facilitar a espoliação de ativos e criar uma situação de escravidão creditícia para os países subdesenvolvidos.

Os outros dois processos são menos explícitos no que tange ao furto direto das terras e outros ativos do sul global, América Latina e, no caso deste trabalho, no Brasil, mas dizem das interferências globais no território. "*A criação, a administração e a manipulação de crises* no cenário mundial evoluíram para uma sofisticada arte de redistribuição deliberada de riqueza de países pobres para países ricos." (HARVEY, 2008, p.174).

Já as *Redistribuições via Estado*, dizem que "o Estado, uma vez neoliberalizado, passa a ser o principal agente de políticas redistributivas. Revertendo o fluxo que vai das classes altas para as baixas." (HARVEY, 2008, p. 176), por meio de emissão de títulos públicos e endividamento.

Em todos os casos percebe-se a manutenção e intensificação do *modus operandi* colonialista para que o sistema continue a se desenvolver a partir dos interesses das entidades globais e países ao norte global.

Partindo especificamente do Brasil, repisa-se a partir da segunda metade da década de 1990, com ainda o governo de Fernando Henrique Cardoso, observa-se o início da implementação de um programa de reforma agrária, cujas diretrizes foram determinadas pelo Bird (Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento) que consistia em realizar "uma política agrária "baseada no mercado", por meio da implantação do Cédula da Terra, a partir de empréstimos do BIRD." (PEREIRA; SAUER, 2011).

Assim, além de uma forte propaganda pró-governo e contra os movimentos que pleiteavam a reforma agrária, o governo implementou uma política contra a reforma agrária almejada pelos camponeses (PEREIRA; SAUER, 2011), que consistia nos seguintes argumentos:

Repetindo as mesmas justificativas do Banco Mundial (1997b), o governo brasileiro sustentou três argumentos em favor da RAAM. Em primeiro lugar, afirmou que a desapropriação para fins de reforma agrária havia se tornado um instrumento anacrônico e inadequado, posto que intrinsecamente vinculado a um modelo de ação fundiária centralizador, arbitrário, propenso à corrupção e lento. Nessa lógica, seria preciso substituir esse instrumento por mecanismos mais eficientes, baseados na livre transação mercantil entre agentes privados (TEÓFILO, 2003).

Em segundo lugar, o governo federal argumentou que o orçamento da União não tinha condições de financiar um programa efetivo de reforma agrária, dadas as indenizações elevadas arbitradas pelo Judiciário (TEÓFILO, 2003). Além de ineficaz e anacrônico, o modelo desapropriacionista seria caro demais. Era fundamental criar outras fontes de recursos para os programas agrários, sendo que o BIRD estava oferecendo tais recursos.

Em terceiro lugar, o discurso oficial era de que as ações do governo estavam a reboque dos movimentos sociais - especialmente do MST - uma vez que os assentamentos resultavam, predominantemente, de ocupações e acampamentos. Era preciso, então, diminuir o número de ocupações de terra e esvaziar a ascensão das lutas sociais no campo, introduzindo um mecanismo capaz de disputar a adesão de trabalhadores rurais (CARVALHO F<sup>o</sup>, 2001). (PEREIRA; SAUER, 2011)

Assim, eram emitidas Cédulas de Crédito Rural para que o BIRD financiasse aquele modelo de reforma agrária. A lógica se perpetuou, não obstante o apoio do governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, no que se refere às confederações sindicais de trabalhadores rurais, a política a ser implementada era a de orientação do MRAM (PEREIRA, 2006, p.39).

Afere-se com isso que o Brasil foi englobado nos projetos neoliberais a partir de uma condição subserviente, independentemente do governo no poder, a proposta neoliberal se instaurou de forma parasitária na estrutura do Estado Brasileiro.

Enquanto as políticas de reforma agrária avançariam no país pela lógica de mercado, ou seja, pouca mudança na estrutura dos assentamentos e criação de endividamento para a sua implementação, no que se refere aos grandes proprietários de terra, a lógica de grandes propriedades permanecia, incentivadas pela antiga e nova legislação como se verá.

## Conclusão

A história da propriedade privada da terra no Brasil acompanha a própria história do capitalismo.

O trabalho resgatou o início da colonização, para demonstrar que o modelo latifundiário no país ocorre desde o seu 'descobrimento', até os dias atuais. Inicialmente por meio das *plantations*, pedaços de terras nas quais a mão de obra escrava era necessária para a realização da produção, bem como a prevalência da monocultura, modelo vigente até os dias atuais.

O que se constata no trabalho é que as terras inicialmente pertencentes à Coroa Portuguesa, divididas em capitanias e cedidas aos senhores de engenho, depois passaram para o Império Brasileiro, não alterando a estrutura até então existente.

Veja que a manutenção das terras nas mãos do 'Estado' também permitiu que a escravidão ainda fosse uma das maiores demonstrações de riquezas dos senhores donos das terras, haja vista que os escravos negros eram o que se poderia chamar de propriedade privada.

Nesta seara, a Lei de Terras foi proclamada. Todavia, de acordo com o que se observa no texto, a lógica latifundiária permaneceu, inclusive não permitindo aos negros alforriados quase 40 (quarenta) anos depois da promulgação daquela, o acesso a terra, conforme leitura de seu texto.

Além de passar pelo período colonial, o trabalho perpassou pela nova forma de colonialismo, que se encontra travestido de globalização, em que organismos internacionais influenciam a legislação brasileira no tocante a propriedade da terra, inclusive no que se refere a política de assentamento.

Foram analisados os conceitos elencados por David Harvey do processo de globalização, o qual se destaca no trabalho a financialização, haja vista ser a forma pela qual o país e o mundo atravessam atualmente com maior, e a forma que efetivamente obriga um Estado independente e autônomo se submeter às regras dos organismos internacionais.

O que se constata é que aos pequenos agricultores ou posseiros a lei é rigorosa, permitindo o seu acesso a terra somente por financiamento, financiamento este criado por políticas internacionais, ou seja, o modelo de capitalismo dependente permanece, fazendo o país perder a sua capacidade de decisão sobre a sua política fundiária.

O trabalho não é fechado, ele é o início de um estudo para se aprofundar as relações do Brasil com a terra e de como a globalização atua no comportamento dos governantes e na legislação do país, seja não permitindo o acesso à terra, seja por meio da estrangeirização da terra que será tema de outro trabalho.

A partir da reflexão desse trabalho, no apanhado histórico feito e na contextualização até o momento de escrita, é possível entender que a atualidade se afoga em mais de 500 anos de história calcada em paradigmas que não foram superados até hoje. O Brasil vive a radicalização de um projeto neoliberal embasado pela estrutura histórica de país-colônia. Esse território, para a ordem global, assim como a América Latina, foi e é lido como banco

de lastros para os países e empresas do capitalismo central.

## REFERÊNCIAS

ALIANÇA PARA O PROGRESSO. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/alianca-para-o-progresso-1>. Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(a) (1850). **Lei nº 601 de 28 de setembro de 1850**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm)> Acesso: 11 mai 2020.

BRASIL (b) (1888). **Lei n. 3.335 de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim3353.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm). Acesso em 11 mai 2020

BRASIL(c) (1990 [1997]). **Lei n. 8.031, de 12 de abril de 1990**. Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8031.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8031.htm). Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(d) (1964[2007]). **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm)> Acesso: 11 mai. 2020.

BRASIL(e). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(f) (2017 [2020]). **Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm)> Acesso: 11 mai 2020

BRASIL(g) (2019). **Projeto de Lei n. 2.963**, 20 de maio de 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7955264&ts=1583967678372&disposition=inline>. Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(h) (2011). **Projeto de Lei do Senado n. 107, 24 de março de 2011**. Disponível em: [legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3394040&ts=1571775617324&disposition=inline](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3394040&ts=1571775617324&disposition=inline). Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(i) (2019). **Medida Provisória n. 910**, de 10 de dezembro de 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv910.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv910.htm). Acesso em 11 mai 2020.

BRASIL(j) (2019). **Proposta de Emenda à Constituição n. 80**, 21 de maio de 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7955908&ts=1588688889313&disposition=inline>. Acesso em 11 mai 2020.

CHIARETTI, Daniela. **Desigualdade da distribuição de terras no país é uma das mais altas do mundo**. Valor Econômico, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/05/11/desigualdade-da-distribuicao-de-terras-no-pais-e-uma-das-mais-altas-do-mundo.ghtml> Acesso em: 12 de mai. 2020.

CORRÊA, Tulio Colombo. **O golpe e a produção do espaço**. 2018. 79 f. Monografia (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) - Escola de Minas, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufop.br/handle/35400000/2128>. Acesso em 11 mai 2020.  
Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pfdc/noticias/nova-mp-da-regularizacao-fundiaria-estimula-grilagem-de-terras-e-ampliara-conflitos-no-campo-alerta-pfdc> Acesso em: 12 de mai. 2020.

DULCI, Luiza e TUBINO, Nilton. **Três projetos no Senado avançam sobre a legislação fundiária brasileira**. MST - Brasil Debate, 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/tres-projetos-sobre-a-legislacao-fundiaria-avancam-no-senado/>. Acesso em 11 maio 2020.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Arquitetura espacial da plantation açucareira no Nordeste do Brasil (Pernambuco, século XX)**. Tese Doutorado de História da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/17280>. Acesso em 11 mai 2020.

FILGUEIRAS, Luiz. **História do Plano Real**. São Paulo: Boitempo, 2006.

FURTADO, Celso. **Economia Colonial no Brasil nos Séculos XVI e XVII - elementos de história econômica aplicados à análise de problemas econômicos e sociais**. São Paulo: Editora Hucitec, 2001.

HARVEY, David. **Neoliberalismo – história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. 2ª Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.  
<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-910-de-10-de-dezembro-de-2019-232671090>  
<https://mst.org.br/2019/11/22/tres-projetos-no-senado-avancam-sobre-a-legislacao-fundiaria-brasileira/> Acessado em: 12 de mai. 2020.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialéctica da dependência**. Coimbra: Editora Centelha, 1976.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política: livro 1** - 27ª ed. - Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

PEREIRA, João Márcio Mendes. **Neoliberalismo, políticas de terra e reforma agrária de mercado na América Latina**. In: PEREIRA, João Márcio Mendes. (orgs). Capturando a terra: banco mundial, políticas fundiárias neoliberais e reforma agrária de mercado. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006. p.13 - 48.

PEREIRA, João Márcio Mendes. SAUER, Sérgio. **A “reforma agrária assistida pelo mercado” do Banco Mundial no Brasil: dimensões políticas, implantação e resultados**. Revista Sociedade e Estado. Soc. estado. vol.26 no.3 Brasília set./dez. 2011. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922011000300009&lng=pt&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922011000300009&lng=pt&tlng=pt). Acesso em 13 nov 2020.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares – a colonização da terra e da moradia na época das finanças**. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2015

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4ª ed. 8ª reimp. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

SIQUEIRA, Alúzio Cândido de. **Direito e legislação de terras**. 2ª ed. rev. aum. São Paulo: Saraiva, 1984.

SOUZA, Mariana Duarte de. **MP 910 entrega área pública maior que o estado da Bahia para grileiros**. Brasil de Fato, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/05/12/mp-910-entrega-65-milhoes-de-hectares-publicos-para-uso-privado-denuncia-procuradora> Acesso em 12 de mai. 2020.